



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022

Processo n.º 661/2022

Data da Sessão Pública: 18/11/2022 09:00 horas.

Razão Social:	_____		
CNPJ n.º	_____		
E-mail:	_____		
Endereço:	_____		
Cidade:	_____ Estado:	_____ Telefone:	_____
Pessoa para contato:	_____.		
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	_____	, ____ de _____	de 2022.
_____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Compras e Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 31 de outubro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022

Data da Sessão Pública: 18/11/2022

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 661/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Modelo de proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII - Modelo cadastro;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	14
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. DA ADJUDICAÇÃO.....	15
15. DO PAGAMENTO.....	15
16. DO EMPENHO.....	16
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	16
18. DO CONTRATO.....	16
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	17
20. DO REAJUSTE.....	17
21. DA RESCISÃO.....	17
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO Nº 661/2022

Tipo de Licitação: *MENOR VALOR UNITÁRIO*

Data da Sessão Pública: 18/11/2022

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30 horas.*

Local: Sala de Reuniões 2º andar do Prédio anexo, Sala B, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor unitário**, para a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.5. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes,** o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 3.1.1. Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).
- 3.4. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.
- 3.5. A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros, deverá ser entregue a ficha cadastral conforme o modelo presente no **Anexo VII**.
- 3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022
DATA: 18/11/2022 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022
DATA: 18/11/2022 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

- 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.3. Constar a discriminação detalhada do objeto da licitação, marca, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento.
 - 4.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
 - 4.2.3.2. A validade das propostas não pode ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 4.2.4. As cestas básicas deverão ser entregues mensal e impreterivelmente entre o primeiro e o décimo dia do mês.
- 4.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 dias após a comprovação da entrega das cestas básicas, juntamente com a Nota fiscal.
- 4.2.6. Prazo de validade dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 4.2.7.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.3. Serão abertos os envelopes contendo as **propostas de preços**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor valor unitário**. O(A) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- 6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 6.2.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante neste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, ao(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.11. Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1, 7.1.1.2. e 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.3.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.1.3.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.5.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.1.5.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

7.1.5.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros materiais de consumo, constante para o exercício de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08 do Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.

15.1.1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento corresponderá à quantidade de cestas básicas efetivamente entregues, comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara Municipal de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores.

15.2. O pagamento será creditado em favor da empresa em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

15.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

17.1. O contrato será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO CONTRATO

18.1. Das disposições gerais do contrato

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

18.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do Contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá início previsto em janeiro de 2023, com vigência até 31/12/2023.

20. DO REAJUSTE

20.1. O Contrato não sofrerá reajuste durante toda a execução.

21. DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**
- 22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 22.20. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 22.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 31 de outubro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023.

2 – Justificativa

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade de fornecer cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023.

3 – Proposta

3.1. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos que compõem as cestas básicas, a marca de cada produto, o valor unitário da cesta básica, o valor total mensal para aproximadamente **235 cestas básicas** e o valor total geral para o período de **12 meses**, levando-se em consideração que **se trata de quantidade aproximada (2.820 cestas)**.

3.2. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento mensal do objeto da presente licitação.

4 – Prazo de entrega

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a entrega das cestas básicas aos servidores no período do dia 20 ao dia 5 do mês subsequente, (Totalizando, em média, 15 dias corridos).

5 – Pagamento

5.1. O pagamento será creditado em favor da empresa em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, por meio de ordem bancária, devendo para



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

6 – Acompanhamento ao contrato

6.1. O fornecimento das cestas básicas será acompanhado por servidor efetivo, a ser designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

7 – Obrigações da vencedora

7.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central da cidade, devendo cumprir as seguintes condições:

7.1.1. Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.

7.2. Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período acordado.

7.3. Dar prioridade às cestas básicas da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta.

7.4. No caso dos produtos da cesta serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.

7.5. O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.

7.6. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.

7.7. A entrega das cestas poderá, a qualquer momento, ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado para este fim, bem como poderá ser realizada vistoria no local destinado para armazenamento e entrega das cestas básicas para averiguação das condições de higiene do local.

8 - Responsabilidades da contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.1. São obrigações da Câmara Municipal:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.1.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – Reajuste

- 9.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

10 – Prazo de vigência do contrato

- 10.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

11 – Sanções Administrativas

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12 - Disposições finais

- 12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93

Piracicaba, 31 de outubro de 2022

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo de validade)/Tipo de Laudo/Certificado a apresentar)
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 170 a 200 kcal. Carboidratos: 38 a 40 g. Proteínas: 3 g a 5g. Gorduras Saturadas: 0 g. Colesterol: 0 mg. Fibras Alimentares: até 1 g. Cálcio : 12 mg a 16 mg. Ferro: 0,30 a 1 mg. Sódio: até 8 mg. Validade mínima : 06 meses <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Certificado de Classificação do Produto.
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100 grs: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 100 Kcal. Carboidratos: 8,5 a 16 g. Proteínas: 7 g a 10 g. Gorduras Totais: 0 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: 8 g a 10 g. Sódio: < 0 mg. Cálcio 31 mg. Ferro 2 mg. Validade mínima: 03 meses <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Certificado de Classificação do Produto• Umidade dos Grãos de até 13%.• Aprovado em análise contra agrotóxico.
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 108 a 120 kcal. Carboidratos: 0 g. Proteínas: 0g. Gorduras totais: 12 a 14 g. Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g. Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g. Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g. Sódio: 0 g. Colesterol: 0 mg. Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg. Validade mínima: 06 meses
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 277 a 280 kcal. Carboidratos: 58 a 61 g. Proteínas: 8,5 a 9 g. Gorduras totais: até 1,1 g. Fibra Alimentar: até 2,2 g



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Sódio: 0 g. Gorduras Saturadas: 0g. Validade mínima: 06 meses
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 20 kcal. Carboidratos: 5 g. Validade mínima: 12 meses
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo),</p> <ul style="list-style-type: none">. Validade mínima: 03 meses <p>• Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos.</p>
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	<p>Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 169 a 200 kcal. Carboidratos: 35 a 38 g. Proteínas: 4,5 g a 7 g. Gorduras : até 1 g. Ferro: até 2,1 mg. Sódio: 0 mg. Validade mínima: 02 meses
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata Com, no mínimo, 320 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	<p>Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 15 a 30 kcal. Carboidratos: 3 a 5,5, g. Proteínas: até 1g. Gorduras : até 1 g. Fibra alimentar : 0 a 1,5 g. Sódio: até 300 mg. Gordura Saturada: 0g. Gordura Trans: 0g. Validade mínima: 12 meses
09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	<p>Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Sódio: 390 mg. Iodo : 25 mcg. Validade mínima: 12 meses
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	<p>Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 129 kcal. Carboidratos: menor 1,80 g. Proteínas: mínimo de 11g. Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g. Gorduras Saturadas: até 1,8 g. Colesterol: 21 mg. Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g. Cálcio : 10,0 mg a 10,7 mg. Ferro : 1,1 mg a 1,9 mg. Sódio : até 441 mg. Validade mínima: 24 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	<p>Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 25 g. Proteínas: 0 a 3 g. Gorduras totais: até 5 g. Fibra alimentar: de 0 a 1 g. Sódio: de 100 a 200 mg.. Gorduras Saturadas: 2,0g. Gorduras Trans: 0,9. Validade mínima: 06 meses
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: até 4 g. Gorduras totais: até 5,5 g. Colesterol: até 1,0 mg. Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g. Sódio: até 175 mg. Gorduras trans: até 0,8 g. Gorduras saturadas : até 2,5 g. Validade mínima: 06 meses
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo, no mínimo, 140 g.	<p>Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.</p>
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 90 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: de 0 a 2 g. Validade mínima: 12 meses
15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 75 a 100 kcal. Carboidratos: de 17 a 23 g.. Proteínas: até 1 g. Gorduras totais: de 0 a 0,6 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: até 1 g. Sódio : 21 a 25 mg. Cálcio : até 188 mg. Ferro : 1,2 mg a 2,6 mg. Vitamina B1 : 0,21 a 0,39 g. Vitamina B2 : 0,24 a 0,42 mg. Vitamina B6 : 0,3 mg a 0,42 mg. Vitamina B12 : até 0,78 ug. Ácido Pantotênico : 0 a 1,6 mg. Biotina : 0 a 9,7 ug. Açúcares: 15g. Niacina: 4,8mg
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A,C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor energético: 130 kcal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Proteínas: 6,8 g. Carboidratos: 9,9 g. Gorduras totais: 7,09g. Gorduras Saturadas : 3,9 g. Gorduras trans : não contem. Fibra Alimentar: 0 g. Cálcio: 246 mg. ferro: 3,4 mg. Sódio: de 92 mg. Vitaminas A: 225mg. Vitamina D : 1,8mg. Vitamina C: 17 mg. Validade mínima: 12 meses
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 130 kcal. Proteínas: de 1 g a 5g. Carboidratos: até 25 g. Gorduras Totais: até 1,5 g. Sódio: até 610 mg. Fibra Alimentar: 2,7g. Gorduras trans: 0g. Validade mínima: 24 meses
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico : 65 kcal. Carboidratos : 11 g. Proteínas : 1,4 g. Gorduras totais : 1,6 g. Saturadas : 1,0 g. Gorduras trans : não contém. Fibra alimentar : 0 g. Cálcio : 52 mg. Sódio : 20 mg. Validade mínima : 12 meses
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 84kcal. Carboidratos: de 20 g. Proteínas: de 0 g. Gorduras totais: 0 g. Fibra Alimentar: de 3,1 g. Sódio: 559 mg. Validade mínima: 24 meses
20	02 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 38 kcal. Carboidratos: 0 g. Proteínas: 0g. Gorduras totais : 3,8 g. Saturadas: 2,4g. Fibra alimentar: 0 g. Sódio: 6,7mg. Gordura Trans: não contém. Validade mínima : 12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21	02 pacote	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g	Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico. .Validade mínima : 24 meses
22	01 pacote	Sabão em Barra	embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180 g cada)	Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água. . Validade mínima: 24 meses
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	plástica contendo 500 ml	Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. . Validade mínima: 12 meses
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).
25	04 embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90 g cada)	Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima: 12 meses
26	01 embalagem em contendo 2 litros	Água sanitária	embalagem plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição : hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima: 06 meses
27	02 tubos	Creme dental	embalagem plástica contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima : 12 meses
28	01 embalagem em	Amaciante	embalagem plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.
Valor unitário estimado por cesta básica:				R\$ 483,20
Valor estimado para 235 cestas mensais:				R\$ 113.552,00
Valor estimado total do contrato (6 meses)				R\$ 1.362.624,00

MARCAS TOMADAS COMO REFERÊNCIAS PARA ALGUNS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

- Arroz: Prato Fino, Camil Reserva Especial e Tio João
- Feijão: Broto Legal e Prato Fino
- Óleo de Soja: Soya, Sadia e Liza
- Macarrão Espaguete: Renata e Petybon
- Açúcar: União, Da Barra e Caravelas
- Farinha de Trigo: Renata e Sol
- Molho de Tomate Tradicional: Pomarola e Salsaretti
- Sal: Cisne e Lebre
- Atum: Coqueiro e Gomes da Costa
- Biscoito Doce: Parmalat e Maria
- Biscoito salgado: Triunfo e Tostines
- Biscoito recheado de chocolate: Triunfo e Nestle
- Seleta de legumes: Quero, Jurema e Etti
- Milho verde: Quero, Jurema e Etti
- Ervilha: Quero, Jurema e Etti

MARCAS TOMADAS PARA REFERÊNCIA DE ALGUNS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

- Sabão em Barra: Ypê e Minuano
- Detergente líquido: Ypê, Limpol e Minuano
- Papel Higiênico: Personal Vip, Duetto e Softy's
- Água sanitária: Candura e Super Cândida
- Creme Dental: Colgate proteção anticáries, Sorrindo Dentes Brancos, Oral B e Close Up.

Observações:

- 1) Os produtos alimentícios, de higiene pessoal e limpeza que não se encontram na relação acima, tomar por base sua composição/especificação completa, constante neste anexo.
- 2) Somente a empresa vencedora, deverá apresentar laudos/certificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Proposta

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo de validade/Tipo de Laudo/Certificado a apresentar)	Marca
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio: 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima: 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto	
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100 g: . Valor calórico: 100 Kcal . Carboidratos: 8,5 a 16 g . Proteínas: 7 g a 10 g . Gorduras Totais: 0 g . Gorduras Saturadas: 0 g . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g . Sódio: < 0 mg Cálcio 31 mg Ferro 2 mg . Validade mínima: 03 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto. • Umidade dos Grãos de até 13%. • Aprovado em análise contra agrotóxico.	
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml: . Valor calórico: 108 a 120 kcal . Carboidratos: 0 g . Proteínas: 0g . Gorduras totais: 12 a 14 g . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g . Sódio: 0 g . Colesterol: 0 mg . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				. Validade mínima: 06 meses	
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g: . Valor calórico: 277 a 280 kcal . Carboidratos: 58 a 61 g . Proteínas: 8,5 a 9 g . Gorduras totais: até 1,1 g . Fibra Alimentar: até 2,2 g . Sódio: 0 g . Gorduras Saturadas: 0g . Validade mínima: 06 meses	
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g: . Valor calórico: 20 kcal . Carboidratos: 5 g . Validade mínima: 12 meses	
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo), Validade mínima: 03 meses • Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos.	
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g: . Valor calórico: 169 a 200 kcal . Carboidratos: 35 a 38 g . Proteínas: 4,5 g a 7 g . Gorduras: até 1 g . Ferro: até 2,1 mg . Sódio: 0 mg . Validade mínima: 02 meses	
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata Com, no mínimo, 320 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g: . Valor calórico: 15 a 30 kcal . Carboidratos: 3 a 5,5, g . Proteínas: até 1g . Gorduras: até 1 g . Fibra alimentar: 0 a 1,5 g . Sódio: até 300 mg . Gordura Saturada: 0g . Gordura Trans: 0g . Validade mínima: 12 meses	
09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g:	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Sódio: 390 mg. Iodo: 25 mcg. Validade mínima: 12 meses	
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	<p>Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 129 kcal. Carboidratos: menor 1,80 g. Proteínas: mínimo de 11g. Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g. Gorduras Saturadas: até 1,8 g. Colesterol: 21 mg. Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g. Cálcio: 10,0 mg a 10,7 mg. Ferro: 1,1 mg a 1,9 mg. Sódio: até 441 mg. Validade mínima: 24 meses	
11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	<p>Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 25 g. Proteínas: 0 a 3 g. Gorduras totais: até 5 g. Fibra alimentar: de 0 a 1 g. Sódio: de 100 a 200 mg.. Gorduras Saturadas: 2,0g. Gorduras Trans: 0,9. Validade mínima: 06 meses	
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: até 4 g. Gorduras totais: até 5,5 g. Colesterol: até 1,0 mg. Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g. Sódio: até 175 mg. Gorduras trans: até 0,8 g. Gorduras saturadas: até 2,5 g. Validade mínima: 06 meses	
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo, no mínimo, 140 g.	<p>Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.</p>	
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 90 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: de 0 a 2 g. Validade mínima: 12 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 75 a 100 kcal. Carboidratos: de 17 a 23 g.. Proteínas: até 1 g- Gorduras totais: de 0 a 0,6 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: até 1 g. Sódio: 21 a 25 mg. Cálcio: até 188 mg. Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg. Vitamina B1: 0,21 a 0,39 g. Vitamina B2: 0,24 a 0,42 mg.. Vitamina B6: 0,3 mg a 0,42 mg. Vitamina B12: até 0,78 ug. Ácido Pantotênico: 0 a 1,6 mg. Biotina: 0 a 9,7 ug. Açúcares: 15g. Niacina: 4,8mg	
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor energético: 130 kcal. Proteínas: 6,8 g. Carboidratos: 9,9 g. Gorduras totais: 7,09g. Gorduras Saturadas: 3,9 g. Gorduras trans: não contém- Fibra Alimentar: 0 g. Cálcio: 246 mg. ferro: 3,4 mg. Sódio: de 92 mg. Vitaminas A: 225mg. Vitamina D: 1,8mg. Vitamina C: 17 mg. Validade mínima: 12 meses	
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 130 kcal. Proteínas: de 1 g a 5g. Carboidratos: até 25 g. Gorduras Totais: até 1,5 g. Sódio: até 610 mg. Fibra Alimentar: 2,7g. Gorduras trans: 0g. Validade mínima: 24 meses	
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 65 kcal. Carboidratos: 11 g. Proteínas: 1,4 g. Gorduras totais: 1,6 g. Saturadas: 1,0 g. Gorduras trans: não contém	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Fibra alimentar: 0 g. Cálcio: 52 mg. Sódio: 20 mg. Validade mínima: 12 meses	
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 84kcal. Carboidratos: de 20 g. Proteínas: de 0 g. Gorduras totais: 0 g- Fibra Alimentar: de 3,1 g. Sódio: 559 mg. Validade mínima: 24 meses	
20	02 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 38 kcal. Carboidratos: 0 g. Proteínas: 0g. Gorduras totais: 3,8 g. Saturadas: 2,4g. Fibra alimentar: 0 g. Sódio: 6,7mg. Gordura Trans: não contém. Validade mínima: 12 meses	
21	02 pacotes	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g	<p>Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.</p> <ul style="list-style-type: none">. Validade mínima: 24 meses	
22	01 pacote	Sabão em Barra	embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180 g cada)	<p>Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.</p> <ul style="list-style-type: none">. Validade mínima: 24 meses	
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	plástica contendo 500 ml	<p>Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.</p> <ul style="list-style-type: none">. Validade mínima: 12 meses	
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	<p>Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).</p>	
25	04 embalagens	Sabonete	embalagem própria (90 g cada)	<p>Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				(CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima: 12 meses	
26	01 embalag em contendo 2 litros	Água sanitária	embalagem plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima: 06 meses	
27	02 tubos	Creme dental	embalagem plástica contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima: 12 meses	
28	01 embalag em	Amaciant e	embalagem plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragrância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.	
Valor unitário estimado por cesta básica:					
Valor estimado para 225 cestas mensais:					
Valor estimado total do contrato (6 meses)					

PROPONENTE:**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no edital.**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 27/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial n.º 27/2022, da Câmara
Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 27/2022			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:			
Nome:		CPF:	
Dados do responsável pela assinatura do contrato:			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06?		<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 27/2022 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. __/__ - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Processo nº 661/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade o fornecimento mensal de aproximadamente 225 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o segundo semestre do exercício de 2022, conforme discriminação constante na planilha abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de embalagem e peso	Especificação completa (Características e Prazo de validade)/Tipo de Laudo/Certificado a apresentar	Marca
01	02 pacotes	Arroz	Plástica transparente contendo 5 kg cada pacote	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru: . Valor calórico: 170 a 200 kcal . Carboidratos: 38 a 40 g . Proteínas: 3 g a 5g . Gorduras Saturadas: 0 g . Colesterol: 0 mg . Fibras Alimentares: até 1 g . Cálcio: 12 mg a 16 mg . Ferro: 0,30 a 1 mg . Sódio: até 8 mg . Validade mínima: 06 meses • Apresentar Certificado de Classificação do Produto	
02	03 pacotes	Feijão	Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote	Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min.	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<p>devendo conter composição média a cada 100 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 100 Kcal. Carboidratos: 8,5 a 16 g. Proteínas: 7 g a 10 g. Gorduras Totais: 0 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: 8 g a 10 g. Sódio: < 0 mg. Cálcio 31 mg. Ferro 2 mg. Validade mínima: 03 meses <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Certificado de Classificação do Produto• Umidade dos Grãos de até 13%.• Aprovado em análise contra agrotóxico.	
03	04 unidades	Óleo de Soja	Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada	<p>Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 108 a 120 kcal. Carboidratos: 0 g. Proteínas: 0g. Gorduras totais: 12 a 14 g. Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g. Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g. Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g. Sódio: 0 g. Colesterol: 0 mg. Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg. Validade mínima: 06 meses	
04	02 pacotes	Macarrão	Plástica contendo 500 g cada	<p>Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 277 a 280 kcal. Carboidratos: 58 a 61 g. Proteínas: 8,5 a 9 g. Gorduras totais: até 1,1 g. Fibra Alimentar: até 2,2 g. Sódio: 0 g. Gorduras Saturadas: 0g. Validade mínima: 06 meses	
05	03 pacotes	Açúcar	Plástica com 1 kg cada	<p>Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 20 kcal. Carboidratos: 5 g. Validade mínima: 12 meses	
06	02 pacotes	Café	Alto vácuo com 500 g cada	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo), Validade mínima: 03 meses</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">• Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;	
07	01 pacote	Farinha de Trigo	Papel reforçado contendo 01 kg	Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 169 a 200 kcal. Carboidratos: 35 a 38 g. Proteínas: 4,5 g a 7 g. Gorduras: até 1 g. Ferro: até 2,1 mg. Sódio: 0 mg. Validade mínima: 02 meses	
08	04 latas	Molho de Tomate Tradicional	Lata Com, no mínimo, 320 g cada com sistema de abertura "abre fácil"	Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 15 a 30 kcal. Carboidratos: 3 a 5,5, g. Proteínas: até 1g. Gorduras: até 1 g. Fibra alimentar: 0 a 1,5 g. Sódio: até 300 mg. Gordura Saturada: 0g. Gordura Trans: 0g. Validade mínima: 12 meses	
09	01 pacote	Sal	Plástica transparente contendo 01 kg	Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g: <ul style="list-style-type: none">. Sódio: 390 mg. Iodo: 25 mcg. Validade mínima: 12 meses	
10	01 lata	Atum	Lata contendo peso 170 g	Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 129 kcal. Carboidratos: menor 1,80 g. Proteínas: mínimo de 11g. Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g. Gorduras Saturadas: até 1,8 g. Colesterol: 21 mg. Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g. Cálcio: 10,0 mg a 10,7 mg. Ferro: 1,1 mg a 1,9 mg. Sódio: até 441 mg. Validade mínima: 24 meses	
11	01 pacote	Biscoito Doce	Plástica com 200g	Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g: <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 25 g. Proteínas: 0 a 3 g. Gorduras totais: até 5 g. Fibra alimentar: de 0 a 1 g. Sódio: de 100 a 200 mg.. Gorduras Saturadas: 2,0g	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Gorduras Trans: 0,9. Validade mínima: 06 meses	
12	01 pacote	Biscoito Salgado	Plástica com 200 g	<p>Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 140 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: até 4 g. Gorduras totais: até 5,5 g. Colesterol: até 1,0 mg. Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g. Sódio: até 175 mg. Gorduras trans: até 0,8 g. Gorduras saturadas: até 2,5 g. Validade mínima: 06 meses	
13	01 pacote	Biscoito recheado de chocolate	Plástica contendo, no mínimo, 140 g.	<p>Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante.</p>	
14	01 lata	Seleta de Legumes	Lata com peso drenado = 200g	<p>Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada 130 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 90 kcal. Carboidratos: até 20 g. Proteínas: de 0 a 2 g. Validade mínima: 12 meses	
15	01 Lata	Achocolatado em pó	Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g	<p>Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 75 a 100 kcal. Carboidratos: de 17 a 23 g.. Proteínas: até 1 g. Gorduras totais: de 0 a 0,6 g. Gorduras Saturadas: 0 g. Fibra Alimentar: até 1 g. Sódio: 21 a 25 mg. Cálcio: até 188 mg. Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg. Vitamina B1: 0,21 a 0,39 g. Vitamina B2: 0,24 a 0,42 mg. Vitamina B6: 0,3 mg a 0,42 mg. Vitamina B12: até 0,78 ug. Ácido Pantotênico: 0 a 1,6 mg. Biotina: 0 a 9,7 ug. Açúcares: 15g. Niacina: 4,8mg	
16	01 Lata	Leite em pó instantâneo	Lata com 400 g	<p>Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor energético: 130 kcal. Proteínas: 6,8 g. Carboidratos: 9,9 g	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

				<ul style="list-style-type: none">. Gorduras totais: 7,09g. Gorduras Saturadas: 3,9 g. Gorduras trans: não contém- Fibra Alimentar: 0 g. Cálcio: 246 mg. ferro: 3,4 mg. Sódio: de 92 mg. Vitaminas A: 225mg. Vitamina D: 1,8mg. Vitamina C: 17 mg. Validade mínima: 12 meses	
17	02 Latas	Milho Verde	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: até 130 kcal. Proteínas: de 1 g a 5g. Carboidratos: até 25 g. Gorduras Totais: até 1,5 g. Sódio: até 610 mg. Fibra Alimentar: 2,7g. Gorduras trans: 0g. Validade mínima: 24 meses	
18	02 latas	Leite condensado	Lata com peso de 395 g	<p>Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 65 kcal. Carboidratos: 11 g. Proteínas: 1,4 g. Gorduras totais: 1,6 g. Saturadas: 1,0 g. Gorduras trans: não contém. Fibra alimentar: 0 g. Cálcio: 52 mg. Sódio: 20 mg. Validade mínima: 12 meses	
19	01 lata	Ervilha	Lata com peso drenado mínimo de 170 g	<p>Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 84kcal. Carboidratos: de 20 g. Proteínas: de 0 g. Gorduras totais: 0 g- Fibra Alimentar: de 3,1 g. Sódio: 559 mg. Validade mínima: 24 meses	
20	02 latas	Creme de Leite	Lata com peso de 300 g	<p>Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:</p> <ul style="list-style-type: none">. Valor calórico: 38 kcal. Carboidratos: 0 g. Proteínas: 0g. Gorduras totais: 3,8 g. Saturadas: 2,4g. Fibra alimentar: 0 g. Sódio: 6,7mg. Gordura Trans: não contém. Validade mínima: 12 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21	02 pacotes	Sabão em Pó	caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g	Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico. . Validade mínima: 24 meses	
22	01 pacote	Sabão em Barra	embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180 g cada)	Sabão em barra "glicerinado" contendo a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água. . Validade mínima: 24 meses	
23	04 embalagens	Detergente líquido ou lava-louças	embalagem plástica contendo 500 ml	Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima: Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. . Validade mínima: 12 meses	
24	04 pacotes c/4 rolos cada	Papel higiênico	embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada	Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção).	
25	04 embalagens	Sabonetes	embalagem própria (90g g cada)	Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (Cl 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume. . Validade mínima: 12 meses	
26	01 embalagem contendo 2 litros	Água sanitária	embalagem plástica contendo 2 litros	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p. teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% . Validade mínima: 06 meses	
27	02 tubos	Creme dental	embalagem plástica contendo 90 g	Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorofosfato de sódio em sua fórmula. . Validade mínima: 12 meses	
28	01 embalagem	Amaciante	embalagem plástica contendo 2 litros	Amaciante de roupas, contendo a seguinte composição: cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragrância, 1,2 benzotiazolin – 3-ONA, corante, adificante e água.	

2. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ --- por cesta básica de alimentos, totalizando a importância mensal aproximada de R\$ ----- para uma quantia aproximada de 225 cestas básicas e o valor total geral aproximado de R\$ ----- para um período de 6 meses.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2022.
3. Cláusula Terceira – Suporte legal
 - 3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
 - a. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
 - b. Lei Federal n.º 10.520/02;
 - c. Resolução n.º 08/05;
 - d. Lei Complementar nº 123/06.
 - 3.2. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
4. Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência do contrato
 - 4.1. O servidor será designado como gestor do presente instrumento;
 - 4.2. O Contrato terá início previsto em julho de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022.
5. Cláusula Quinta – Obrigações da contratada
 - 5.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:
 - 5.1.1. Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.
 - 5.2. Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.
 - 5.3. O recebimento que trata o item 5.1.1. far-se-á mediante recibo.
 - 5.4. Dar prioridade às cestas básicas da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.5. No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.
- 5.6. O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.
- 5.7. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.
- 5.8. A entrega das cestas poderá, a qualquer momento, ser acompanhada e fiscalizada pela gestora designada para este fim.
6. Cláusula Sexta – Responsabilidade da contratante
 - 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste contrato.
 - 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
 - 6.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.
 - 6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
7. Cláusula Sétima – Pagamento
 - 7.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.
 - 7.1.1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento corresponderá à quantidade de cestas básicas efetivamente entregues, comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara Municipal de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores.
 - 7.2. O pagamento será creditado em favor da empresa em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.
 - 7.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. Cláusula Oitava – Reajuste

8.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. Cláusula Nona – Rescisão

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. Cláusula Décima – Sanções Administrativas

10.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

10.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.4.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao processo licitatório

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório Nº 661/2022 - Pregão Presencial Nº 27/2022, fazendo parte integrante deste contrato.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições

12.1. Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ___ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada